

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GARÇA

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às dezoito horas e trinta minutos, não havendo comparecimento de número legal de associados, em primeira convocação, às dezenove horas em segunda convocação com o comparecimento de 23(vinte e três) associados que assinaram a lista de presença, portanto com o número legal, reuniram-se na sala de reuniões da Associação Comercial e Industrial de Garça os associados, conforme convocação para a Assembleia Geral Extraordinária para discutir e deliberar sobre atualizações no Estatuto da ACIG. Assumindo a Presidência da Assembleia o Sr. Fabio Cezar Raniel, Presidente do Conselho deliberativo agradeceu a presença de todos e passou a palavra para o Sr. João Francisco Galhardo, Presidente da atual diretoria que também agradeceu a presença de todos e deu início a reunião apresentando os temas para alterações. 1- "Artigo 14 - A duração do mandato da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, iniciando no dia 1º de janeiro e com término em data de 31 de dezembro. Parágrafo Primeiro - O Presidente da Diretoria terá direito a apenas uma reeleição". Foi aprovado por unanimidade. 2 - "Parágrafo Segundo - Todo Diretor, Conselheiro ou Presidente da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, que desejar se candidatar a qualquer Cargo Público eletivo, será desligado do cargo que ocupa na entidade, com 06 (seis) meses de antecedência do pleito eleitoral ou a partir da data do registro da candidatura no Cartório Eleitoral, o que ocorrer primeiro, sem direito a reintegração ao cargo", aprovado por unanimidade. 3 - "Artigo 26 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos bianualmente pelo Conselho Deliberativo, e exercerão suas funções gratuitamente, devendo seus membros estarem vinculados as empresas associadas há mais de 12 (doze) meses", aprovado por unanimidade. 4 - "Artigo 28... Parágrafo Terceiro - Para pleitear cargos da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo o candidato deverá ser vinculado a empresa que seja associada há mais de 12 (doze) meses anteriores à data do registro da chapa", aprovado por unanimidade. 5 - "Artigo 43 - A Assembleia Geral e a reunião dos Associados Efetivos quites com os deveres sociais, convocada, instalada e constituída na forma dos Estatutos, para deliberar sobre matéria de interesse social e conforme a Ordem do Dia previamente estabelecida e constante do edital de convocação, podendo participar da mesma os associados quites com a tesouraria e vinculados as empresas que sejam associados há mais de 90 (noventa) dias", aprovado por unanimidade. 6 -

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

3784

Microfilme nº

Registro nº

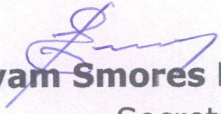
"Artigo 44 – A Assembleia Geral Ordinária elegerá dentro do mês de novembro dos anos ímpares, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, que tomará posse automaticamente a partir de 01 de janeiro do ano subsequente".

"Artigo 51 – Os atuais membros do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva terão seus mandatos prorrogados até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano de 2019. Portanto, excepcionalmente terão seus mandatos prorrogados por 6 meses a fim de ajustar-se ao disposto ao artigo 14 do presente Estatuto. Esse tema foi amplamente debatido e após discussão acabou sendo aprovado por unanimidade pelos membros presentes. Sem mais assuntos a ser discutido, o presidente deu por encerrada a reunião. Eu Estevam Smores Brandão, secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada. Garça, vinte e nove de abril de dois mil e dezenove.



  
**Fabio Cezar Raniel**  
Presidente



  
**Estevam Smores Brandão**  
Secretário



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	<u>3784</u>
Registro nº	<u>17</u>





TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP  
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabeliã  
Rua Barão do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP - CEP: 17400-000 - Fone: (14) 3471-0309 / 3406-4329

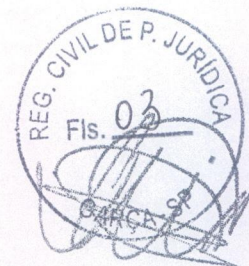
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
FABIO CESAR RANIEL, ESTEVAM SMORES BRANDÃO

em documento SEM VALOR ECONÔMICO e dou fé. Em test. da verdade.  
GARÇA, 15 de Julho de 2019

SAMUEL REYNALDO DIAS - ESCRIVENTE  
R\$12,56 ATENDENTE:36

  
**Samuel Reynaldo Dias**  
Escrivente

  
**Estevam Smores Brandão**  
OAB/SP nº 98.398



## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

### ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GARÇA ACIG

#### TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GARÇA, também conhecida por ACIG, fundada em 11 de abril de 1944, com seus estatutos sociais registrados e arquivados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Garça, sob o nº de ordem 82, p. 105 do livro A1, inscrita no CNPJ nº 49.887.805/0001-98, com sede social localizada na cidade de Garça/SP, na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros nº 347 – Bairro Williams, considerada e reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 371 de 14 de setembro de 1955, é uma associação civil de intuítos não econômicos e de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Garça, tendo por finalidade precípua defender, amparar, orientar e coligar as classes que representa.

**Artigo 2º** - Para a realização de seus fins a Associação usará dos meios adequados e especialmente:

- a) promoverá o estudo e pesquisa de assuntos que possam interessar a vida econômica do País;
- b) promoverá, quando solicitada, a instauração de juízo arbitral, para dirimir divergência entre componentes de sociedades comerciais ou entre empresas associadas ou não;
- c) manterá departamentos para a prestação de serviços e orientação de defesa dos interesses das classes que representa e de seus associados, podendo assinar e fazer Convênios com instituições que achar necessário para o uso de seus associados;
- d) publicará ou patrocinará a publicação, por si ou em colaboração com outras entidades, de boletins, jornais, revistas ou anuários, como órgãos oficiais ou não, editando, nas mesmas condições, obras sobre assuntos jurídicos, econômicos ou de interesse das classes que representa;
- e) colaborará com os Poderes Públicos no estudo e na solução dos problemas que direta ou indiretamente se relacionem com os interesses do comércio em geral;
- f) instituirá e manterá serviços de informação e proteção ao crédito de interesse empresarial, em especial o SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito, que funcionará de acordo com o regulamento geral do SCPC,

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº <u>3784</u>
Registro nº <u>17</u>

Estevão Smores Brandão  
OAB/SP nº 98.398



sendo obrigatório seu registro no "SII-FACESP" – Sistema de Informações Integrado – FACESP, passando a integrar a "RIPC" – Redes de Informações e Proteção ao Crédito.

## TÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

**Artigo 3º** - Poderão ser admitidos como associados, tenham ou não domicílio na cidade de Garça:

a) as empresas mercantis ou civis, individuais ou coletivas e seus titulares, diretores e sócios, mesmo que não mais exerçam essas atividades, mas que tenham pertencido ao quadro social;

b) os que exerçam profissão relacionada com as atividades econômicas da ACIG, e os que pagarem impostos sobre serviços de qualquer natureza, estes a juízo da Diretoria Executiva;

c) os ex-presidentes e os ex-diretores da ACIG mesmo quando não preenchem nenhum dos requisitos das alíneas precedentes;

d) as associações, inclusive as de classe, fundações, institutos, organizações de entidades de qualquer natureza, ligadas as atividades econômicas.

## CAPÍTULO I DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

**Artigo 4º** - A ACIG será formada por um número ilimitado de associados, divididos nas categorias seguintes:

- a) associados honorários;
- b) associados beneméritos;
- c) associados efetivos;
- d) associados facultativos;

**Parágrafo Primeiro** – São associados honorários os não pertencentes ao quadro social, e que impondo-se por qualquer título ou reconhecimento à simpatia das classes que a ACIG representa, se fizerem dignos dessa homenagem.

**Parágrafo Segundo** – São associados beneméritos aqueles que por relevantes serviços prestados a ACIG ou os altos interesses que esta representa, se tornarem mercedores desse título.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº <u>3784 -</u>
Registro nº <u>17</u>

Estelom Soares Brandão  
OAB/SP nº 98.398



**Parágrafo Terceiro** – São associados efetivos os que pagarem as contribuições fixadas pela Diretoria Executiva, compreendendo-se entre estas empresas limitadas, ilimitadas, sociedades anônimas consagradas como empresas de pequeno e grande porte, todas com direito a voto e serem votados, desde que quites com a tesouraria da ACIG.

**Parágrafo Quarto** – São associados facultativos aqueles cuja opção seja declarada no ato de inscrição no quadro associativo da ACIG, compreendendo-se entre estas empresas mercantis, autônomos, prestadores de serviços de qualquer natureza, todos sem direito a voto e serem votados.

**Parágrafo Quinto** – Para efeito do pagamento das contribuições, os associados poderão ser divididos em classes.

## CAPÍTULO II DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º** - Para a admissão de associados, qualquer que seja a sua categoria ou classe, observar-se-á o seguinte:

- a) Os títulos de associados honorário e benemérito serão concedidos pela assembléia geral, por proposta dirigida à Diretoria Executiva e assinada por no mínimo 30 (trinta) associados após manifestação favorável da maioria absoluta do Conselho Deliberativo;
- b) Os associados efetivos subscreverão propostas, as quais serão encaminhadas à Diretoria Executiva para apreciação;
- c) Os associados facultativos subscreverão proposta, que será encaminhada à deliberação da Diretoria, com as informações que forem julgadas convenientes.

## CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Artigo 6º** - São direitos e deveres dos associados Efetivos:

- a) participar das Assembléias Gerais, tomando parte em todas as discussões e deliberações;
- b) votar e ser votado para os cargos administrativos, respeitada a condição estabelecida no artigo 13º;
- c) utilizar-se, na forma e condições estipuladas para a Diretoria Executiva de todos os serviços mantidos pela ACIG.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	<u>3784</u>
Registro nº	<u>17</u>

  
  
Estevana Simões Brandão  
OAB/SP nº 98.398



**Parágrafo Único** – só poderão exercer os direitos constantes das alíneas precedentes os associados efetivos quites com os cofres sociais.

**Artigo 7º** - São deveres dos associados:

- a) exercer os cargos ou comissões para os quais forem eleitos ou designados;
- b) respeitar o Estatuto, os regulamentos expedidos para a sua execução, as deliberações das Assembléias Gerais, da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e dos demais Conselhos, e as decisões arbitrais que solicitarem nos termos da alínea “b” do artigo 2º
- c) prestar, quando solicitado, informações destinadas à manutenção da ACIG;
- d) concorrer para a realização dos fins sociais;
- e) comparecer às Assembléias Gerais;

**Parágrafo Único** – Os direitos dos associados são intransferíveis.

#### **CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E RECESSO DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 8º** - Os associados efetivos:

I – serão automaticamente suspensos quando faltarem ao pagamento das contribuições, conforme critério fixado pela Diretoria. Nessa hipótese, antes que se efetive a sua eliminação, poderá o associado pagar as contribuições em atraso, ficando revogado a suspensão.

**Artigo 9º** - Os associados poderão ser excluídos por deliberação da maioria da diretoria:

- a) quando faltarem ao pagamento das mensalidades durante três meses, após notificação escrita para regularizar o débito em 30 (trinta) dias;
- b) quando condenados, por sentença final, em processo crime, exceto o referente a crime culposo, desde que transitada em julgado a sentença;
- c) quando desacatarem decisão arbitral proferida nos termos da alínea “b” do artigo 2º;
- d) quando contrariarem com sua conduta os fins sociais;
- e) por justa causa, quando contrariarem com sua conduta os fins sociais;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3 7 8 4 -
Registro nº	1 7 - -

Estelam Smores Brandão  
UAB/SP nº 98.398



f) quando, por qualquer motivo, deixarem de preencher os requisitos exigidos pelo artigo 3º;

g) quando infringirem este estatuto, os regulamentos internos e as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Primeiro** - A apuração dos fatos descritos no caput será feita através de comissão disciplinar da Diretoria, nomeada pelo Presidente da Associação Comercial e Industrial de Garça, oferecendo-se ao associado amplo direito de defesa.

**Parágrafo Segundo** - Aos associados que tiverem sido excluídos nos termos das alíneas "d" e "f", cabe recurso voluntário, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral, podendo o Conselho Deliberativo regulamentar o direito de defesa no âmbito de comissão especialmente designada, emitindo parecer em ata sumária que será apresentada à Assembléia Geral.

**Parágrafo Terceiro** - No caso da letra "a" a exclusão será automática, ressaltando o caso de erro, que poderá ser revisto de ofício a qualquer tempo. Em caso de falta de pagamento, o associado, desde que pagando o débito em atraso até a data em que foi excluído, poderá ser readmitido, a juízo da Diretoria Executiva.

**Artigo 10** - O recesso só será concedido a associados quites com os cofres sociais, mediante pedido por escrito, devendo a sua aceitação ou recusa constar da ata da reunião da Diretoria que deliberar sobre o pedido.

### TÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E DE CONSULTA

**Artigo 11** - A direção da associação será exercida por uma Diretoria e um Conselho Deliberativo, cujos membros desempenharão suas atribuições gratuitamente.

**Artigo 12** - Os diretores e conselheiros serão pessoas físicas.

**Artigo 13** - Poderão ser eleitos diretores e conselheiros, não só os associados a quem os Estatutos conferirem tal direito, como também os sócios das empresas associadas, das entidades de classe e de entidades ligadas às atividades econômicas, desde que sejam associadas da ACIG, na categoria de Associados Efetivos.

**Artigo 14** - A duração do mandato da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, iniciando no dia 1º de janeiro e com término em data de 31 de dezembro.

**Parágrafo Primeiro** - O Presidente da Diretoria terá direito a apenas uma reeleição.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3784 -
Registro nº	17 -

Estevam Simões Brandão  
OAB/SP nº 98.398



Parágrafo Segundo – Todo Diretor, Conselheiro ou Presidente da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, que desejar se candidatar a Cargo Público eletivo, será desligado do cargo que ocupa na entidade, com 06 (seis) meses de antecedência do pleito eleitoral ou a partir da data do registro da candidatura no Cartório Eleitoral, o que ocorrer primeiro, sem direito a reintegração ao cargo.

**Artigo 15** – Todos os diretores e conselheiros terão direito a voto nas reuniões dos órgãos nos quais tenham assento e nas reuniões conjuntas, observadas as restrições previstas neste Estatuto.

**Artigo 16** – Estará sujeito à perda do mandato o Diretor ou membro do Conselho Deliberativo que, sem motivo justificável previamente comunicado ao Presidente, deixar de comparecer em cada ano sucessivamente a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou alternadamente a 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria ou do Conselho Deliberativo. Após a quarta consecutiva ou décima segunda alternada, o Presidente, em comunicação reservada remetida sob protocolo, prevenirá o diretor ou conselheiro quanto às consequências de tais faltas. Ocorrendo a vacância, o Presidente designará um suplente para o cargo.

## SEÇÃO I DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 17** – A Diretoria Executiva compor-se-á de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, eleitos por voto direto em Assembléia Geral e empossados pelo Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Único** – O Vice-Presidente, o 1º e 2º Secretários e o 1º e 2º Tesoureiros terão suas atribuições determinadas pelo Presidente.

**Artigo 18** – À Diretoria Executiva compete:

- a) dirigir as atividades da ACIG para a consecução de seus fins e deliberar sobre a sua atitude quanto às questões com ela relacionadas;
- b) determinar assuntos que devam ser submetidos à deliberação do Conselho Deliberativo;
- c) constituir juízos arbitrais, nos termos do artigo 2º, alínea “b”, atendendo a pedido das partes interessadas, desde que estas assumam o compromisso de submeter-se à decisão que vier a ser proferida;
- d) elaborar Regulamentos e Regimentos Internos;
- e) deliberar sobre todas as matérias de natureza administrativa da Entidade, e, em especial, sobre a organização do quadro geral de funcionários da ACIG e seus vencimentos, o processo e os requisitos para a contratação e condições gerais de trabalho;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº <u>3784</u>
Registro nº <u>17</u>

Estelam Soares Brandão  
OAB/SP nº 98.398





- f) deliberar sobre a celebração de contratos, convênios ou quaisquer outros ajustes com pessoas físicas e jurídicas de direito privado ou público, podendo para tanto, realizar investimentos financeiros;
- g) fixar o valor e a forma de pagamento das contribuições de associados;
- h) deliberar sobre a aplicação de saldos;
- i) criar, extinguir e modificar departamentos e setores de atividades;
- j) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e contas de sua gestão;
- k) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral Extraordinária;
- l) declarar perdas de mandados;
- m) resolver, em conjunto com o Conselho Deliberativo, sobre os casos não previstos neste Estatuto;
- n) criar Conselhos e outros órgãos julgados de interesse social e nomear, dentre seus diretores, os Superintendentes e colaboradores para integrá-los, podendo, também, convidar Conselheiros para a Superintendência desses órgãos;
- o) conceder licença aos diretores.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês, em dia da semana e hora que o Presidente determinar no início de seu mandato e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

**Parágrafo Segundo** – De cada sessão, que terá lugar sempre na sede social da ACIG, será lavrada em livro próprio, ata em que se registrará sumariamente tudo quanto ocorra e com toda a clareza as deliberações tomadas.

**Artigo 19** – Ao Presidente compete:

- a) representar ativa e passivamente a ACIG em juízo e fora dele constituindo procurador quando julgar necessário;
- b) tomar “ad-referendum” da Diretoria Executiva todas as medidas que, pelo seu caráter urgente, não possam sofrer retardamento;
- c) presidir os trabalhos da Diretoria Executiva;
- d) convocar as assembléias gerais, as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº <u>3784</u>
Registro nº <u>17</u> - -

Estevam Soares Brandão  
OAB/SP nº 98.398



e) dar posse aos diretores;

f) administrar a ACIG, com a colaboração dos demais Diretores, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, os Regulamentos e as deliberações das assembléias e dos órgãos de direção;

g) nomear as comissões que julgar necessárias para o bom andamento dos trabalhos sociais;

h) rubricar os livros e assinar com o Secretário os termos de abertura e encerramento.

**Parágrafo Único** – O Presidente poderá delegar, para fim especial, a qualquer diretor ou comissão de diretores, uma ou mais de suas atribuições, e ainda, a pessoa por ele designada dentro do quadro de funcionários, poderes de procuração para a prática de atos de ordinária administração.

**Artigo 20** – Ao 1º Secretário compete secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, e superintender os serviços da secretaria, sendo substituído pelo 2º Secretário nas suas faltas ou impedimentos.

**Artigo 21** – Ao Tesoureiro compete:

a) fiscalizar e orientar o serviço de contabilidade, tesouraria e caixa;

b) superintender e fiscalizar a guarda de todos os valores e pertences da ACIG, aplicando-os de acordo com a deliberação do órgão competente;

c) assinar, com o Presidente, ou Vice-Presidente, cheques, títulos e documentos de qualquer natureza, os quais envolvam responsabilidades pecuniárias para a ACIG;

d) apresentar balanço anual geral para ser incorporado ao relatório da Diretoria, para ser apreciado pelo Conselho Fiscal;

e) ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em caso de vacância no cargo;

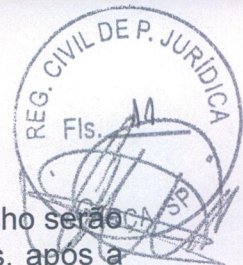
## SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Artigo 22** – O Conselho deliberativo compor-se-á:

a) de 21 (vinte e um) Conselheiros, eleitos pela assembléia geral, em cada biênio, por votos secretos diretos, ou por aclamação se a assembléia devidamente constituída assim deliberar, reelegíveis, e exercerão suas funções gratuitamente.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3 7 8 4
Registro nº 1 7

Estevam Smores Brandão  
OAB/SP nº 98.398



**Parágrafo Primeiro** - conjuntamente com os membros do Conselho serão eleitos 9 (nove) suplentes, recaindo a escolha dos mais votados, após a formação do Conselho, para preenchimento de vagas temporárias ou definitivas.

**Parágrafo Segundo** – A duração do mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos.

**Artigo 23** – Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) resolver, juntamente com a Diretoria Executiva, os casos omissos neste Estatuto;
- b) emitir parecer sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva;
- c) decidir sobre os recursos interpostos por associados eliminados do quadro social;
- d) designar a data das eleições para a escolha dos diretores e dos conselheiros, na forma do Título V, e quando necessários, aprovar regulamentação extraordinária;
- e) a designação prevista na letra “d” deverá ocorrer até o último dia do mês de maio do ano em que estão previstas eleições;
- f) eleger seu Presidente, Vice-Presidente, Secretário e membros do Conselho Fiscal por voto secreto ou aclamação, em sua primeira reunião.
- g) aprovar por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, projetos de reforma dos estatutos, encaminhando-os à deliberação da assembléia geral;
- h) nomear, até três dias antes do Pleito, os componentes da Mesa Eleitoral prevista no artigo 30;
- i) contratar se considerar necessário serviços de auditoria externa para análise das contas da ACIG, devendo essa providência ser aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros;
- j) autorizar a Diretoria a adquirir, permutar, dar ou onerar bens da ACIG, quando de valores superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Parágrafo Único:** O valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) previsto na letra “j” deste artigo será corrigido pelos índices governamentais a cada 12 (doze) meses.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3784
Registro nº 17

Estaduan Smores Brandão  
OAB/SP nº 98.398



**Artigo 24** – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, sempre que os assuntos assim o exigiam, mediante convocação do seu presidente, ou pelo menos de três conselheiros.

**Artigo 25** – As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas mediante convocação com antecedência mínima de 2 (dois) dias, da qual constará a ordem do dia;

**Parágrafo Único** – O Conselho Deliberativo funcionará em primeira convocação com presença mínima de 11 (onze) conselheiros, e em seguida chamada meia hora depois com a presença mínima de 7 (sete) de seus membros, não podendo ser objeto de deliberação matéria estranha à ordem do dia.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 26** – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos bialmente pelo Conselho Deliberativo, e exercerão suas funções gratuitamente, devendo seus membros estarem vinculados as empresas associadas há mais de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único** – Cabe ao Conselho Fiscal examinar aos livros de escrituração contábil da ACIG, os balanços e contas da administração, emitindo parecer por escrito que acompanhará o relatório do Presidente, enviado à Assembléia Geral Ordinária.

### TÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

#### CAPÍTULO I DO REGISTRO DAS CHAPAS

**Artigo 27** – A eleição para renovação da Diretoria e do Conselho Deliberativo, será pela Assembléia Geral Ordinária, em data a ser fixada nos termos dos artigos 23, letra “d” deste Estatuto.

**Artigo 28** – Até 05 (cinco) dias antes do pleito serão admitidos os registros de chapas completas, para a Diretoria Executiva sendo que para o Conselho Deliberativo os registros serão individuais.

**Parágrafo Primeiro** – É vedado ao candidato participar de mais de uma chapa registrada.

**Parágrafo Segundo** – As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, por legenda ou por numeração recebida no ato de registro.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO	
Microfilme nº	3 7 8 4
Registro nº	1 7

Estevan Simões Brandão  
OAB/SP nº 98.398



**Parágrafo Terceiro** – Para pleitear cargos da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo o candidato deverá ser vinculado a empresa que seja associada há mais de 12 (doze) meses anteriores à data do registro da chapa.

**Artigo 29** – As cédulas referentes as chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, trazendo com clareza os nomes dos candidatos e a indicação dos cargos pleiteados.

**Parágrafo Único** – A secretaria da ACIG providenciará para que, até a hora de iniciar-se a Assembléia, existam no local designado, cédulas de todas as chapas registradas.

## CAPÍTULO II DA MESA ELEITORAL

**Artigo 30** – A mesa eleitoral será composta por 01 (um) Presidente e 02 (dois) mesários, nomeados pelo Conselho Deliberativo.

**Artigo 31** – Cada candidato a Presidente, ou por ele o primeiro signatário do pedido de registro de chapa, poderá designar 01 (um) associado efetivo, junto a cada mesa eleitoral, para funcionar como seu fiscal, quer na fase de votação, como na apuração de votos.

**Artigo 32** – A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.

## CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

**Artigo 33** – A mesa Eleitoral instalar-se-á às 9:00 horas do dia marcado para as eleições, no local previamente designado e, encerrará a votação às 17:00 horas do mesmo dia.

**Artigo 34** – Poderão votar e ser votados os associados Efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 35** – A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em Livro Próprio.

**Artigo 36** – A eleição se processará pelo sistema de voto secreto, e, para isso, cada votante, ao se apresentar, receberá uma cédula rubricada pelos membros da mesa, dirigindo-se, a seguir, à cabine indevassável, onde manifestará seu voto, voltando à mesa, onde depositará na urna, que estará à vista de todos.

**Artigo 37** – Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da Mesa eleitoral declarará encerrados os trabalhos, permitindo votar porém, aqueles

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3784
Registro nº 17

Esteiram Smores Brandão  
OAB/SP nº 98.398



eleitores presentes na hora do encerramento e cujos nomes foram anotados no Livro de Presenças.

**Artigo 38** – A apuração dos votos far-se-à pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação.

**Artigo 39** – Não serão computados os votos impressos em cédulas que:

- a) contiverem chapas não registradas;
- b) contiverem nomes de candidatos não registrados;
- c) contiverem quaisquer sinais que, a juízo das mesas, possibilitem a identificação dos votantes.

**Artigo 40** – Encerrados os trabalhos, o Presidente da Mesa Eleitoral determinará a lavratura da Ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.

**Artigo 41** – Terminada a apuração geral, o Presidente da Mesa Eleitoral fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleitos os mais votados.

**Parágrafo Único** – Na ocorrência de empate, será eleito o candidato mais velho de idade.

**Artigo 42** – Das decisões das mesas eleitorais cabe recurso ao Presidente do Conselho Deliberativo, sem efeito suspensivo.

**Parágrafo Primeiro** – Se o recurso versar sobre número de votos que não possa alterar o resultado geral da eleição, o Presidente do Conselho Deliberativo determinará o arquivamento do recurso.

**Parágrafo Segundo** – Julgado procedente o recurso, o Conselho Deliberativo resolverá sobre forma de sanar as irregularidades que o provocaram.

## TÍTULO V DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Artigo 43** – A Assembleia Geral e a reunião dos Associados Efetivos quites com os deveres sociais, convocada, instalada e constituída na forma dos Estatutos, para deliberar sobre matéria de interesse social e conforme a Ordem do Dia previamente estabelecida e constante do edital de convocação, podendo participar da mesma os associados quites com a tesouraria e vinculados as empresas que sejam associados há mais de 90 (noventa) dias.

**Artigo 44** – A Assembléia Geral Ordinária elegerá dentro do mês de novembro dos anos ímpares, a diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, que tomará posse automaticamente a partir de 01 de janeiro do ano subseqüente.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3784 -
Registro nº 17 -

Estevem Simões Brandão  
OAB/SP nº 98.398



**Artigo 45** – A Assembléia Geral, entre outros assuntos gerais, instalar-se-á para deliberar a eleição e destituição de administradores, aprovação de contas e alteração de estatuto; em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, e em seguida convocação com a presença de um terço dos associados efetivos.

**Parágrafo Único** – Em caso de chapa única de candidatos para a eleição dos administradores, ficará sem efeito o quorum mínimo a que se refere o parágrafo único do art. 59 do Código Civil Brasileiro, podendo ser instalada em 2ª convocação com a presença de no mínimo 21 associados efetivos.

**Artigo 46** – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando o Presidente entender conveniente, quando sua convocação for requerida com designação de seus fins, pela maioria dos diretores ou conselheiros ou por um terço dos associados efetivos.

**Artigo 47** – As assembléias gerais extraordinárias somente poderão ser instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 50% dos associados efetivos, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com a presença mínima de 21 associados efetivos.

**Artigo 48** – As convocações serão feitas com a antecedência de cinco dias no mínimo, por meio de editais publicados em jornal local, ou por circulares, enviadas aos associados.

## TÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 49** – A ACIG somente poderá ser dissolvida por deliberação de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de seus associados quites com os cofres sociais, reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Único** – Resolvida à dissolução, far-se-á a liquidação do patrimônio social pela maneira estabelecida pela Assembléia Geral, suprimindo-se as omissões pela lei vigente no momento.

**Artigo 50** – A ACIG é completamente estranha a qualquer credo religioso ou político, não sendo toleradas discussões a esse respeito em sua sede, e nem sujeitas a deliberações, propostas que contrariem esses dispositivos.

**Artigo 51** – Os atuais membros do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva terão seus mandatos prorrogados até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano de 2019. Portanto, excepcionalmente terão seus mandatos prorrogados por mais 6 meses a fim de ajustar-se ao disposto ao artigo 14 do presente Estatuto.

**Artigo 52** – A ACIG tem existência distinta da dos seus associados, a estes não respondem solidária ou subsidiariamente pela ACIG.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 3784
Registro nº 17

Estúdio Smores Brandão  
OAB/SP nº 98.398



**Artigo 53** – O Produto da arrecadação das contribuições e outros rendimentos constitui as fontes de recursos para a manutenção da ACIG, e somente poderão ser empregados em bens imóveis, títulos de renda, instalações necessárias ao funcionamento da sede social, despesas efetivas para a manutenção dos serviços sociais e outras que realmente estejam ligadas ao real interesse da vida associativa.

**Artigo 54** – O patrimônio social da ACIG é formado por:

- a) bens imóveis, móveis e utensílios; e
- b) saldo em dinheiro ou títulos de renda.

**Artigo 55** – A ACIG adotará um emblema que reúna figuras simbólicas da classe empresarial, com suas características.

**Artigo 56** – Este Estatuto somente poderá ser reformado por Assembléia Geral convocada para essa finalidade.

**Parágrafo Único** – Sendo a reforma feita com assembléia em segunda convocação, só se considera aprovada se dentro de trinta dias, for subscrita por um décimo dos associados.

**Artigo 57** – Os Regulamentos para todos os serviços da ACIG de que tratam este Estatuto, deverão ser estruturados sob forma de Regimento Interno pela Diretoria Executiva.

**Artigo 58** – Este Estatuto foi aprovado pelo Conselho Deliberativo em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de outubro de 2013, posteriormente subscrita por um décimo dos associados, e devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Garça/SP, revogando-se totalmente os anteriores, na medida em que o presente está sendo consolidado.

Garça, 29 de abril de 2019.



João Francisco Galhardo  
Presidente da Diretoria Executiva

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Carolina Helena Sartori Gottardi  
Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP  
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabelião  
Garça - SP  
Rua: Rua do Branco, 257 - Centro - Garça - SP - CEP: 17400-000 - Fone: (14) 3471-0309 / 3406-4329

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
JOÃO FRANCISCO GALHARDO em  
documento SEM VALOR ECONOMICO e de fé. Em test. da verdade.  
GARÇA, 15 de Julho de 2019

SAMUEL REYNALDO DIAS - ESCRIVENTE  
R#6.28 ATENDENTE:36

124818  
FIRMA 1  
S103300A0134878

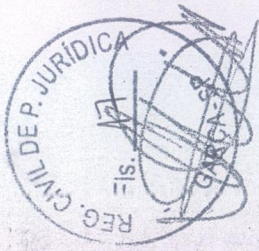
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Microfilme nº 3784 -  
Registro nº 17

Samuel Reynaldo Dias  
Escrivente

Estevoir Smores Brandão  
OAB/SP nº 98.398





# Escoteiros fazem atividade na Hora do Planeta

## FALECIMENTOS

Nome: Joaquim Moreira dos Anjos  
 Data: 14/04/2019  
 Estado Civil: amasiado  
 Filhos: Sabrina, Bruna e Jeferson  
 Sepultamento: 15/04/2019  
 Local: Cemitério Santa Faustina

Nome: Nassim Cotait Júnior  
 Data: 14/04/2019  
 Idade: 59 anos  
 Estado Civil: casado com Solange Yeranyh Chekerdemian Cotait  
 Filhos: Flávio, Alexandre e André  
 Sepultamento: 15/04/2019  
 Local: Cemitério Santa Faustina

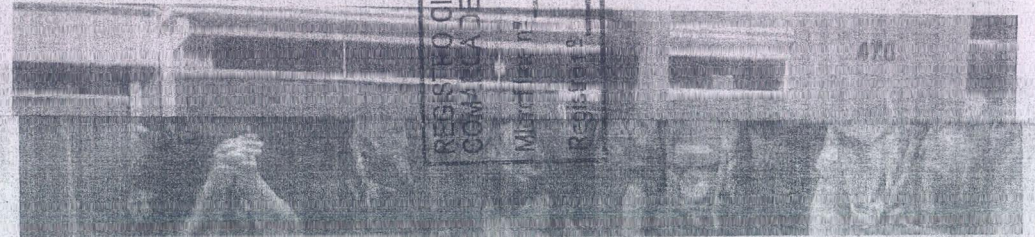
Nome: Luiz Fernando da Silva  
 Data: 13/04/2019  
 Idade: 41 anos  
 Estado Civil: Solteiro  
 Sepultamento: 13/04/2019  
 Local: Cemitério Santa Faustina

Nome: Júlio Viacelli Filho  
 Data: 17/04/2019  
 Idade: 81 ano  
 Estado Civil: casado com Maria das Dores dos Santos Viacelli  
 Filhos: Célia e Maria Aparecida  
 Sepultamento: 18/04/2019  
 Local: Cemitério Santa Faustina

Nome: Osmar Gonçalves  
 Data: 18/04/2019  
 Idade: 69 anos  
 Estado Civil: Casado com Wanderly Benedito Gonçalves  
 Filhos: Elaine, Adalberto, Alexandre, Anderson  
 Sepultamento: 19/04/2019  
 Local: Cemitério Santa Faustina

Um gesto simples: apagar as luzes por uma hora. Esse é o princípio da "Hora do Planeta". No último dia 30 de março,

e também de adoção de hábitos mais sustentáveis em nosso cotidiano, partindo do princípio dos "cinco erres":



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GARÇA

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ACIG - Associação Comercial e Industrial de Garça, no uso de suas atribuições legais convoca os senhores associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29 de abril de 2019 (segunda-feira) às 18h30, em primeira convocação com a presença de 50% dos associados efetivos, e às 19h00 em segunda convocação com a presença de no mínimo 21 associados efetivos, nas dependências da sede social da ACIG, situada na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, 347 - Bairro Williams - Garça-SP, para os seguintes assuntos:

- a) Alterações dos critérios de eleição e reeleição para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.
- b) Alterações Estatutárias.
- c) Outros Assuntos de interesse da Associação.

De acordo com o estatuto poderão votar os associados efetivos que estiverem quites com seus deveres sociais, não sendo permitido os sócios se fazerem representar, pois os direitos dos sócios são intransferíveis.

Garça, 17 de abril de 2019.

João Francisco Galhardo  
 Presidente da Associação Comercial e Industrial de Garça  
 Gestão 2017/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
 COM. QUADRA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO  
 Nº 117  
 784

## PALAVRAS CRUZADAS DIRETAS

www.coquetel.com.br © Revistas COQUETEL

(?) de dardo, modalidade do atletismo	↓	Punição como a ruína de Sodoma (Rel.) Região com o mais extenso litoral (BR)	↓	Último livro de José Saramago	↓	Descolorimento de (?), mal ocular	↓	Proteção corporal usada por policiais	↓
→									
→		Criados de companhia		O valor do produto em liquidação		Forma do barbeador não elétrico		↑	
						Intérjeição mineira			
Norma de qualidade									
Negócio desonesto	→								
→				Antonio Negroiros, bailarino brasileiro	→	Ainda Não existe no ciclo vicioso			
Um dos trapalhões O "G", em DCE	→								
→				Reação diante do desaninho		"O pro-metido (?) devido" (dito)			Letra-símbolo da tabuada poqueno

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
 COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GARÇA/SP DO DIA 24 DE ABRIL DE 2019  
 1ª CONVOCAÇÃO**

Nº	Nome	Assinatura
01	Estevam Somoza Decendias	[Assinatura]
02	Vinícius Rosa Vello	[Assinatura]
03	Helio Roberto P. D. Nunes	[Assinatura]
04	Antônio Delug	[Assinatura]
05	Edson César Godina	[Assinatura]
06	Roberto Luiz Afonso	[Assinatura]
07	Jóhã Otoni R. R. R.	[Assinatura]
08	João Francisco Galvão	[Assinatura]
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO  
 Microfilme nº 3784  
 Registro nº 17

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
 COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GARÇA/SP DO DIA 24 DE ABRIL DE 2019**  
**2ª CONVOCAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
01	Estefan Soares Brandão	[Assinatura]
02	Luiz José Filho	[Assinatura]
03	Helio Roberto P. Dyomin	[Assinatura]
04	Antônio da Silva	[Assinatura]
05	Marcos Vinícius Mendes	[Assinatura]
06	João César Damasceno	[Assinatura]
07	João Humberto Galvão	[Assinatura]
08	Luiz Henrique Cazobos	[Assinatura]
09	MARCO JOSÉ DE SA	[Assinatura]
10	Generoso Ribeiro R. Cunha	[Assinatura]
11	Jose Abraão Basso	[Assinatura]
12	Luiz Carlos do Souza	[Assinatura]
13	Raundo Martins Ribeiro	[Assinatura]
14	ALESSANDRO DA SILVA BAPTISTA	[Assinatura]
15	Eliane Renata Gomes	[Assinatura]
16	Mary Chebedemian	[Assinatura]
17	Márcia C. O. Cruz	[Assinatura]
18	Maria José Alexandre	[Assinatura]
19	Eliar Teixeira Baptista	[Assinatura]
20	Sérgio R. Rodrigues Cassiano dos	[Assinatura]
21	Odete de Oliveira dos Santos	[Assinatura]
22	Carla Laura Reginal	[Assinatura]
23	Reinaldo Galvão	[Assinatura]
24		
25		

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO  
 Microfilme nº **3784**  
 Registro nº **17**



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE GARÇA - SP

CNPJ: 49.887.383/0001-50

AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 Fone: (014)3406-2004

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL



**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 3784**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.784 em 15/07/2019, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

**Registrado e microfilmado sob n°: 3784**

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
MF.3.784/RL.17-Av.42-REG.17-LvA-G.130/2019 0	R\$ 82,91	R\$ 23,56	R\$ 16,13	R\$ 4,36	R\$ 5,69	R\$ 3,98	R\$ 4,14	R\$ 140,77
SELO DIGITAL: 1197014PJUN010006625GD19A								
PÁGINAS ACRESCER 14	R\$ 71,68	R\$ 20,44	R\$ 14,00	R\$ 3,78	R\$ 4,90	R\$ 3,22	R\$ 3,50	R\$ 121,52
SELO DIGITAL: 1197014PJUN010006625GD19A								
Microfilmagem 1	R\$ 5,72	R\$ 1,63	R\$ 1,11	R\$ 0,30	R\$ 0,39	R\$ 0,27	R\$ 0,28	R\$ 9,70
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(10,25)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 160,31	R\$ 45,63	R\$ 31,24	R\$ 8,44	R\$ 10,98	R\$ 7,47	R\$ 7,92	R\$ 271,99

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.:



1197014PJUN010006625GD19A

GARÇA, 15 de julho de 2019

MARCELO CARRASCOSSI SASSO  
SUBSTITUTO DO OFICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Microfilme nº **3784**

Registro nº **17**

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO  
Substituto do Oficial

“Trabalhando para o desenvolvimento de Garça”

---

26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		

"Trabalhando para o desenvolvimento de Garça"

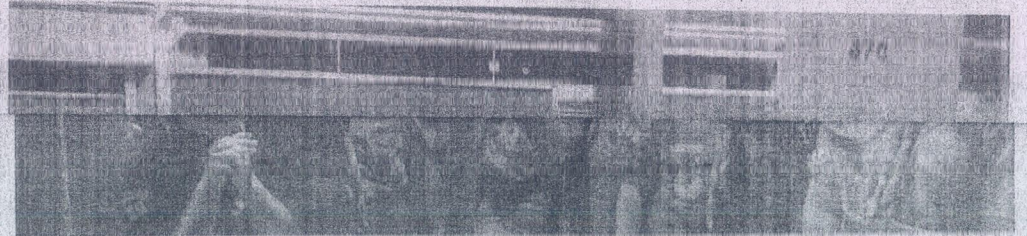
**LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
 COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GARÇA/SP DO DIA 24 DE ABRIL DE 2019  
 1ª CONVOCAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
01	Estefano S. Moraes Decandias	[Assinatura]
02	Vinicius Rosa Silva	[Assinatura]
03	Helio Roberto P. Dymman	[Assinatura]
04	Antônio Deluga	[Assinatura]
05	Edson Pezart Godino	[Assinatura]
06	Roberto Luiz Alves	[Assinatura]
07	José Otoni R. R. R.	[Assinatura]
08	José Francisco Galvão	[Assinatura]
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
 COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GARÇA/SP DO DIA 24 DE ABRIL DE 2019  
 2ª CONVOCAÇÃO**

<u>Nº</u>	<u>Nome</u>	<u>Assinatura</u>
01	Estefan Smores Brandão	[Assinatura]
02	Luiz José do	[Assinatura]
03	Helio Roberto P. Dyamsi-	[Assinatura]
04	Antônio da Silva	[Assinatura]
05	Marcos Vinícius	[Assinatura]
06	João César	[Assinatura]
07	João Humberto Galvão	[Assinatura]
08	Luiz Henrique Casaboso	[Assinatura]
09	MARCO JOSÉ DE SA	[Assinatura]
10	Generoso Ribeiro R. Cunha	[Assinatura]
11	Jose Abraão Basso	[Assinatura]
12	Luiz Carlos do Souza	[Assinatura]
13	Caetano Martins Ribeiro	[Assinatura]
14	ALESSANDRO DA SILVA BAPTISTA	[Assinatura]
15	Eliana Renata Gomes	[Assinatura]
16	Mary Cheberdemian	[Assinatura]
17	Márcia C. O. Pires	[Assinatura]
18	Maria José Alexandre	[Assinatura]
19	Eliair Teixeira Antistc	[Assinatura]
20	Sélio R. Rodrigues Cassino Pires	[Assinatura]
21	Odete de Oliveira dos Santos	[Assinatura]
22	Anna Laura Rezende	[Assinatura]
23	Reinaldo Galvão	[Assinatura]
24		
25		

# Escoteiros fazem atividade na Hora do Planeta



## FALECIMENTOS

Nome: Joaquim Morela dos Anjos  
 Data: 16/04/2019  
 Estado Civil: amasiado  
 Filhos: Sabrina, Bruna e Jeferson  
 Sepultamento: 15/04/2019  
 Local: Cemitério Santa Faustina

Nome: Nassim Cotait Júnior  
 Data: 14/04/2019  
 Idade: 59 anos  
 Estado Civil: casado com Solange Yeranuyh Chekerdemian Cotait  
 Filhos: Flávio, Alexandre e André  
 Sepultamento: 15/04/2019  
 Local: Cemitério Santa Faustina

Nome: Luiz Fernando da Silva  
 Data: 13/04/2019  
 Idade: 41 anos  
 Estado Civil: Solteiro  
 Sepultamento: 13/04/2019  
 Local: Cemitério Santa Faustina

Nome: Júlio Viacelli Filho  
 Data: 17/04/2019  
 Idade: 81 ano  
 Estado Civil: casado com Maria das Dores dos Santos Viacelli  
 Filhos: Célia e Maria Aparecida  
 Sepultamento: 18/04/2019  
 Local: Cemitério Santa Faustina

Nome: Osmar Gonçalves  
 Data: 18/04/2019  
 Idade: 69 anos  
 Estado Civil: Casado com Wanderly Benerlito Gonçalves  
 Filhos: Elaine, Adalberto, Alexandre, Anderson  
 Sepultamento: 19/04/2019  
 Local: Cemitério Santa Faustina

Um gesto simples: apagar as luzes por uma hora. Esse é o princípio da "Hora do Planeta". No último dia 30 de março, e também de adoção de hábitos mais sustentáveis em nosso cotidiano, partindo do princípio dos "cinco erros".

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GARÇA

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ACIG - Associação Comercial e Industrial de Garça, no uso de suas atribuições legais convoca os senhores associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29 de abril de 2019 (segunda-feira) às 18h30, em primeira convocação com a presença de 50% dos associados efetivos, e às 19h00 em segunda convocação com a presença de no mínimo 21 associados efetivos, nas dependências da sede social da ACIG, situada na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, 347 - Bairro Williams - Garça-SP, para os seguintes assuntos:

- a) Alterações dos critérios de eleição e reeleição para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.
- b) Alterações Estatutárias.
- c) Outros Assuntos de interesse da Associação.

De acordo com o estatuto poderão votar os associados efetivos que estiverem quites com seus deveres sociais, não sendo permitido os sócios se fazerem representar, pois os direitos dos sócios são intransferíveis.

Garça, 17 de abril de 2019.

João Francisco Galhardo  
 Presidente da Associação Comercial e Industrial de Garça  
 Gestão 2017/2019

## PALAVRAS CRUZADAS DIRETAS

www.coquetel.com.br

© Revistas COQUETEL

(?) de dado, modalidade do atletismo	Punição como a ruína de Sodoma (Rel.) Região com o mais extenso litoral (BR)	Último livro de José Saramago	Descolorimento de (?), mal ocular	Proteção corporal usada por policiais
→	↓			↑
→	Criados de companhia	O valor do produto em liquidação	Forma do barbeador não elétrico	Interjeição mineira
Norma de qualidade	↓	↓		↓
Negócio desonesto	→			↓
→		Antonio Negreiros, bailarino brasileiro	→	Ainda Não existe no ciclo vicioso
Um dos Trapalhões	→			↓
O "G", em IBGE	→			↓
→		Reação diante do desbanhado	"O prometido (?) devido" (dito)	Letra-símbolo do tamanho pequeno
→				→



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
JURIDICAS DE GARÇA -SP

Protocolo: 3.784 Recibo/Cert.  
MF. 3.784 /RL.17 /Av.42-REG.17-LvA-G.130/2019  
Esc.: 160,31; Est.: 45,63; CP: 31,24; R.C.:  
8,44; T.J: 10,98; Desp: 0,60.  
15/07/2019 TOTAL: 271,99

Oficial de Registro de Imóveis e  
Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO  
Substituto do Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
COMARCA DE GARÇA - FOLHA 15  
Recibo nº 3784  
15